



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 100 / 2021

FL. N.º 15

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 3 DE MARÇO DE 2021**

N.º 100/2021 (QUADRIÉNIO 2017/2021)

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e vinte e oito minutos, na Sala de reuniões do Edifício Municipal, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2017-2021, com as seguintes **PRESENCAS**: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, e os **Senhores Vereadores**:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----
- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);-----
- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----
- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP);-----
- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----
- Nelson da Silva Martins (PS).-----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:-----

1. Centro Interpretativo da Serra da Freita;-----
 2. Requalificação da Escola E.B.2, 3 das Dairas - Revisão de preços;-----
- Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião.-----

**O SR. PRESIDENTE, JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA,
DECLAROU ABERTA A REUNIÃO**:-----

Agradeceu a presença dos vereadores nesta reunião extraordinária, que marcou, dada a urgência da análise e deliberação do assunto constante no ponto um, tendo acrescentado posteriormente mais um ponto que, apesar de não ser tão urgente, também seria importante a sua aprovação o mais breve possível.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. CENTRO INTERPRETATIVO DA SERRA DA FREITA: Presente uma informação jurídica prestada pela Medina e Associados - Sociedade de Advogados, RL, conforme e-mail remetido pelo Sr. Dr. Miguel Oliveira, do qual os senhores vereadores tomaram conhecimento.-----

O Sr. Presidente comunicou que, em articulação com o Gabinete Jurídico Medina e Associados, que dá apoio à Câmara Municipal, se tomou posse administrativa do imóvel na tentativa de se resolver uma situação gerada pela empresa adjudicatária, que não concluiu a obra acima referida, apresentando esta posteriormente, uma providência cautelar para inviabilizar o despacho então proferido. Por sugestão desse Gabinete Jurídico, deve o órgão executivo aprovar uma Resolução Fundamentada, para se poder dar continuidade à obra, concluindo-a.-----

Acrescentou que está em causa o interesse público, a não conclusão de uma obra financiada com a eventual perda do financiamento e ainda está também em causa, a estratégia coletiva de eficiência do PROVERE, porque este é um dos projetos âncora em conjunto com projetos de outros municípios, sendo, assim, importante deliberar sobre o assunto, com urgência. -----

Mais informou que, a causa geradora de toda a situação é a questão da colocação ou não de um PT, conforme estava previsto no procedimento, negando-se a empresa à execução do mesmo.-----

O Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores e, face à singularidade do processo, os vereadores da oposição pediram para consultar o processo da obra, tendo o Sr. Presidente pedido aos Serviços de Obras da DSUOM, o processo, propondo, que, entretanto, se passasse à análise do segundo ponto da Ordem do Dia. -----

2. REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B.2, 3 DAS DAIRAS - REVISÃO DE PREÇOS: Presente a comunicação interna de 04/02/2021, subscrita pelo Chefe



da DSUOM, Pedro Valente e pelos técnicos superiores, Vítor Soares e José Luís Neves, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: "A Emprbuild, Lda deu entrada com o documento n.º 23290/2020 datado em 29/12/2020, apresentando a revisão de preços provisória da empreitada, com os índices atualizados desde janeiro de 2020 até ao mês de março de 2020; -----

Informa-se: -----

Foi aprovada em reunião de Câmara Municipal em 12/01/2021, a "revisão dos preços – contrato" e a "revisão dos preços – Trabalhos complementares" da obra Requalificação da Escola EB 2,3 das Dairas, no valor de 58 248,41 €, com os índices publicados desde novembro de 2018 a dezembro de 2019. -----

De janeiro de 2020 a setembro de 2020, foi feito o cálculo com base nos últimos indicadores conhecidos, dezembro de 2019, conforme o n.º 1 do art.º 16º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, que se transcreve: -----

«1 -, ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados, o dono da obra deverá proceder ao pagamento provisório com base no respetivo valor inicial do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos, que poderão ser de meses diferentes.» -----

A "revisão dos preços – Trabalhos complementares", os trabalhos complementares resultam de uma sentença judicial, na qual não foi prevista a revisão de preços. Pelo que, nesta parte, não há lugar a revisão de preços; -----

A empresa construtora vem apresentar a "revisão dos preços – contrato" e a "revisão dos preços – Trabalhos complementares", com os índices atualizados desde janeiro de 2020, até ao mês de março de 2020, faltando os índices definitivos dos meses correspondentes desde abril 2020 até setembro de 2020.--

Deverá ser aplicado o constante do n.º 2 do art.º 16º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, relativo á "revisão dos preços – contrato", que se transcreve: -----

“2 -, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês da execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação que se seguir, a diferença apurada. “-----

Foram publicados os índices do mês de janeiro Fevereiro e março de 2020 e, apurados os valores pagos com os índices provisórios, e os valores a pagar com índices atualizados, o diferencial, corresponde ao valor de 1083,43 €, conforme se demonstra.-----

a) Valores pagos com índices provisórios: - Janeiro de 2020 – 1102,39 € - Fevereiro de 2020 – 2077,96 € - Março de 2020 – 1069,59 €	b) valores apurados com índices definitivos: - Janeiro de 2020 – 1350,14 € - Fevereiro de 2020 – 2553,45 € - Março de 2020 – 1429,78 €
---	--

c) $\Sigma b - \Sigma a = 1083,43 \text{ €}$ (Valor a pagar ao empreiteiro com índices publicados do mês de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020)

Informa-se que se mantém o cálculo da revisão de preços provisória da obra, faltando a publicação dos índices dos meses de abril 2020 até setembro de 2020.”

O Sr. Presidente referiu que a empresa adjudicatária da obra acima referida, Emprbuild, Lda pediu a revisão de preços, tendo o pedido sido informado pelos Serviços Técnicos da DSUOM.-----

De seguida deu a palavra aos vereadores.-----

O vereador Pedro Almeida referiu que, na RCM de 12/01/21, foi dito que era aprovada a revisão de preços relativa ao contrato e rejeitada a revisão de preços relativa aos trabalhos complementares, porque, de acordo com o parecer jurídico, não havia direito a revisão de preços. Verifica, após a leitura do segundo parágrafo



da informação, que os técnicos afirmam que foi aprovada também a revisão respeitante aos trabalhos complementares, o que não está de acordo com o realmente aprovado nessa reunião, pedindo que ficasse bem esclarecido o que se está a aprovar. -----

O Sr. Presidente esclareceu que na mesma informação, existe um parágrafo que refere que os trabalhos complementares resultam de uma sentença judicial, na qual não foi prevista a revisão de preços, não havendo assim lugar a revisão de preços. -----

Contudo vai solicitar a presença do chefe da DSUOM, Pedro Valente, na reunião, para prestar os esclarecimentos necessários. -----

Após uma breve pausa, e estando já presente na reunião, o Sr. Eng.º Pedro Valente, e no uso da palavra, este esclareceu que o valor de 58 248,41 €, diz respeito somente aos trabalhos contratados. -----

O vereador Pedro Almeida frisou que deve ficar bem esclarecido o que fica aprovado e não aprovado, dado que a ata da reunião de 12 de janeiro não ficou muito explícita essa ideia. Colocou ainda em questão se este valor contempla ambos os trabalhos, os do contrato e os trabalhos complementares. -----

O Sr. Presidente sugeriu então, que na próxima reunião da Câmara Municipal, fosse clarificado o teor da deliberação tomada na reunião de 12 de janeiro, para que não fiquem dúvidas, apesar de se ter a certeza que não foi aprovada a revisão de preços dos trabalhos complementares. -----

O Sr. Presidente colocou à votação a proposta de revisão de preços dos trabalhos contratados com a empresa Empribuild, Lda, referentes à obra acima referida, respeitante aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, com os índices atualizados. -----

A Câmara Municipal, com os votos contra dos vereadores Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou, por maioria, aprovar a revisão de preços respeitante

aos trabalhos contratuais, da empreitada "Requalificação da Escola E.B. 2, 3 das Dairas", não sendo aprovada a revisão de preços referente aos trabalhos complementares, conforme pedido pelo empreiteiro Emprbuild, Lda, nos termos da informação, devendo-lhe ser dada audiência prévia, por escrito, quanto à deliberação tomada, de acordo com o CPA. -----

Declaração de voto dos vereadores Pedro Almeida e Nelson Martins: "Em coerência com os princípios defendidos aquando da proposta de celebração de acordo, votamos contra, porquanto não havíamos concordado com o teor daquele." -----

Finda a apreciação do ponto anterior, o Sr. Presidente suspendeu a reunião, para que os vereadores da oposição consultassem o Processo referente à obra "CENTRO INTERPRETATIVO DA SERRA DA FREITA"-----

O Sr. Presidente, após o período de suspensão, reiniciou a reunião, passando a análise do PONTO UM da ORDEM DO DIA: -----

1. "CENTRO INTERPRETATIVO DA SERRA DA FREITA" -----

Tendo sido feita a introdução do ponto no início da reunião e tendo sido já consultado o processo pelos vereadores da oposição, o Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores: -----

O vereador Pedro Almeida disse que, da rápida leitura que fez ao processo, verificou que a execução do PT e a sua ligação à rede de média tensão, está prevista no Mapa de Medições e Orçamentos, alegando o empreiteiro que esse PT não existe no projeto da obra, apesar de quantificado no Mapa da Obra. Pergunta, então, se existe ou não o projeto do PT e se o mesmo teve parecer favorável da Direção Geral de Energia. -----

Sobre o atraso da obra, disse que, partindo do pressuposto que a razão está do lado da Câmara Municipal, e, tendo em conta que a obra está atrasada 428 dias, perguntou por que razão nunca foram aplicadas as multas previstas no contrato,



por atraso na execução da obra. -----

Perguntou ainda qual a razão que levou a Câmara Municipal a executar a caução, que serve para garantir a boa execução da obra, tal como acontece com as retenções, uma vez que no caso, não está em causa a boa execução da obra, mas sim, a não execução de um PT. -----

Disse ainda que tendo em conta o local, a obra encontra-se integrada na Rede Natura 2000, perguntando se existe parecer do ICNF, dado que a construção do PT e as travessias, sejam subterrâneas, sejam aéreas e, no caso, com cerca de 40 metros, têm de ter este parecer de acordo com o previsto na lei. -----

O Sr. Presidente respondeu que não possui esses elementos, de momento. Contudo, pedirá essa informação aos Serviços Técnicos. -----

Acrescentou que o projeto do Centro Interpretativo da Serra da Freita é do município de Vale de Cambra e há um incumprimento por parte do empreiteiro, não podendo a Câmara Municipal, ficar prejudicada por esse facto. O empreiteiro que ficou em segundo lugar no concurso deu preços para a construção do PT, que é um PT tipo, que se encontra normalizado -----

Pedindo a palavra, o vereador António Alberto Gomes esclareceu que o PT não é construído, mas sim instalado, não sendo necessariamente preciso um projeto para a sua construção, **tendo o vereador Pedro Almeida** respondido que se baseia na terminologia constante no processo, tal como o Sr. Presidente. -----

O vereador Pedro Almeida acha que na fase do projeto, antes do início da obra, deveria ter sido clarificada a questão do PT, descrevendo-se o que se pretendia, se um projeto tipo A ou projeto tipo B, da DGE, não sendo agora, a meio da obra, que se discute qual o tipo de projeto a executar; reforçou que o projeto deveria ter existido desde o início, pois apesar de proposta a execução do PT no Mapa de Medições, o empreiteiro sem o projeto, não sabe o que vai executar e o empreiteiro tem somente de executar um PT e uma ligação ao PT, não estando clara a

descrição. -----

O Sr. Presidente acrescentou, que, no momento, o empreiteiro se recusa a executar o que quer que seja, apesar das insistentes tentativas por parte da Câmara, para resolver a situação, **tendo o vereador Pedro Almeida** referido que o empreiteiro tem de fazer o que está contratualizado no Mapa de Medições e tem de ser feito pelo mesmo valor que colocou na proposta apresentada e, tendo este que fazer esse trabalho, deve ser informado do tipo de PT que corresponde ao descrito no Mapa de Medições. -----

O vereador Nelson Martins afirmou que, num ofício da Emprbuild, Lda datado de 19/05/2020, remetido à Câmara Municipal, é referido que não cabe ao empreiteiro qualquer responsabilidade na elaboração do projeto de execução do PT, ficando, disse, um bocado baralhado, quanto à tipologia, quanto ao preço x ou y, mas o que era verdade é que o empreiteiro naquela data já referia o que agora se está a constatar. -----

O Sr. Presidente interrompeu, dizendo que há muita correspondência que fica entre os técnicos fiscais da obra e o empreiteiro, não chegando ao seu conhecimento. -----

Continuando, o vereador Nelson Martins afirmou que, se está a falar de uma situação que acabou por levar à resolução do contrato e, com base nisso, foi interposta uma providência cautelar que pode ou não atrasar todo o processo de execução da obra. -----

O vereador Pedro Almeida leu parte de um artigo do Código dos Contratos Públicos, onde consta que “a execução indevida da caução, confere ao co-contratante o direito a indemnização pelos prejuízos daí advindos”, significando este preceito que, ao acionar as cauções, se vai dar ao empreiteiro uma hipótese de indemnização. -----

O Sr. Presidente afirma que o interesse público está acima de tudo e devemos



lutar pelo interesse público, estando validada juridicamente, a presente Resolução Fundamentada. -----

Continuando, o vereador Pedro Almeida refere que a situação pode levar à responsabilização financeira perante o empreiteiro, de cada um dos presentes do executivo, tendo em conta a deliberação que se pretende tomar. Acrescentou que ao contrário de um particular, a Câmara Municipal não está sujeita a licenciamento dos seus projetos, mas está sujeita ao cumprimento de normas legais, e tal como o particular, sujeito a pareceres das entidades, querendo a confirmação da existência do parecer vinculativo do ICNF relativo à Rede Natura, dado que a sua inexistência pode resultar na anulação de todo o processo. -----

O vereador Nelson Martins referiu que também pretende saber se foi emitido o parecer do ICNF. -----

O vereador José Alexandre Pinho referiu que existem no processo da obra muitos esclarecimentos dos técnicos em relação ao PT, afirmando que a empresa pretendia fazer um ramal desde a Torre Meteorológica até à obra, o que não estava previsto no mapa de quantidades. -----

O Sr. Presidente informou o vereador Pedro Almeida que faria chegar as suas perguntas, ao Sr. Dr. Miguel Oliveira, por telefone no momento ou posteriormente, mas que, no momento, não podia deixar de colocar à votação a presente proposta de aprovação da Resolução Fundamentada, em razão da falta de resposta às questões colocadas. -----

Após as intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal, com os votos contra dos vereadores Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou, por maioria, aprovar a Resolução Fundamentada relativa à obra "Centro Interpretativo da Serra da Freita", nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 128.º, n.º 1 do CPTA. -----

Declaração de voto conjunta, dos vereadores Pedro Almeida e Nelson

Martins: "Pese embora entender a necessidade de defesa do interesse público, não podemos votar favoravelmente. A empreitada do Centro Interpretativo da Serra da Freita é uma obra da exclusiva responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das competências que a lei lhe atribui, tendo o mesmo também concluído que deveria resolver o contrato, estando ciente das consequências de que da mesma resultam. Considerando que a providência cautelar interposta pela empresa construtora visa a suspensão da eficácia do ato ou atos administrativos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal e que agora impedem a conclusão da obra, reiterando que em momento algum foi pedido aos vereadores da oposição qualquer opinião, acompanhamento ou deliberação. Constata-se, pela ausência de informação por parte do Sr. Presidente da Câmara, que não houve emissão de pareceres favoráveis por parte de algumas entidades competentes, nomeadamente ICNF e DGE, relativamente à construção do Posto de Transformação e sua ligação à rede de Média Tensão." -----

Declaração de voto do Sr. Presidente a Câmara Municipal, subscrita pelos vereadores António Alberto Almeida, Catarina Paiva, Daniela Silva e José

Alexandre Pinho: "O presente processo está a ser acompanhado pelo Dr. Miguel Oliveira, advogado que presta apoio à Câmara Municipal. A empresa Emprbuild, Lda apresentou uma providência cautelar, e o referido advogado redigiu uma resolução do contrato fundamentada com o objetivo primeiro, de defender o interesse público. Voto favoravelmente, partindo deste princípio e destes pressupostos, expressos na informação do Sr. Dr. Miguel Oliveira e, repetindo, em defesa do interesse público, porque a não conclusão desta obra será lesiva para a Câmara Municipal, e poderá implicar a devolução do financiamento que, entretanto, foi obtido." -----

APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes,



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.03

ATA N.º 150/2021

FL. N.º 20

aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as deliberações tomadas na presente reunião. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e onze minutos, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Maria Adélia Silva Cruz, que a redigiu. -----

2021.03.03

A series of horizontal dashed lines for writing, contained within a vertical border.